

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025

**DEFINE AS INSTÂNCIAS HIERÁRQUICAS PARA ANÁLISE E
JULGAMENTO DAS DEFESAS E RECURSOS NO ÂMBITO DOS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL, JORGE BENVENUTTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Sistema Único de Saúde, pelo art. 200, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as definições contidas no art. 6º, incisos I, a, VI, VII e IX, da Lei Federal 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde);

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 2º, § 3º, da Resolução 250/07, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RS,

DECRETA:

Art. 1º Nos Processos Administrativos Sanitários, a competência para analisar a impugnação ou defesa ao Auto de Infração será do Fiscal Sanitário, sendo que a competência para análise do primeiro recurso, ficará a cargo do Secretário Municipal da Saúde.

Art. 2º A competência para análise do segundo recurso será de responsabilidade do Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,
Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI

Prefeito do Município de Monte Belo do Sul

Certifico que o presente Decreto foi publicado no lugar de costume no dia 25.04.2025 e registrado no Livro de Decretos nº 02 à folha 29. Registre-se e Publique-se.

MICHELE MARIUZZA

Secretária Municipal de Administração